

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS NDE/ENGA Nº 001, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Orienta em consonância com as disposições legais sobre a possibilidade de realização de atividades de estágio supervisionado presencial e não presencial em regime de exceção enquanto durarem as restrições impostas pela pandemia de covid-19.

O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO, *campus* Cuiabá Bela Vista, no uso de suas atribuições e mediante a aprovação do Colegiado de Curso estabelece as seguintes orientações para a realização de estágio supervisionado em regime de exceção:

Orientação 1 - O estágio enquanto ato educativo escolar supervisionado, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo do estudante, não obstante, deve-se **considerar a preponderância do caráter protetivo das medidas sanitárias sobre os aspectos produtivos** em suas duas modalidades, definidas na Lei nº 11.788/2008:

§ 1º O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º Os estágios obrigatórios e não obrigatórios iniciados antes da pandemia devem ser objeto de opção pela continuidade ou descontinuidade, podendo ser continuados, mesmo os que mantenham uma atuação essencialmente de cunho presencial, apesar de contrariar a orientação da instituição, desde que as partes assumam inteira responsabilidade no tocante à observância das normas sanitárias e isentem a instituição de responsabilidade por qualquer incidência de contágio, por assinarem um **Termo de Opção e Isenção de Responsabilidade** como aditivo ao contrato de estágio supervisionado (anexo I).

§ 4º Ficam vedados o início de novos estágios supervisionados no âmbito do curso enquanto durarem as restrições impostas pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

exceto para os discentes que assumirem o risco por formalizarem seu pedido mediante a assinatura de **Termo de Opção e Isenção de Responsabilidade** como aditivo ao contrato de estágio supervisionado.

§ 5º O acompanhamento dos estágios supervisionados obrigatórios ocorrerá através dos recursos tecnológicos de uma sala de aula virtual na plataforma Google Classroom, em que o aluno será inserido e através da qual, deverá cumprir com as exigências em termos de atividades emanadas pelo professor-orientador do estágio, que estará em contato constante com o representante da concedente, a fim de definir os meios e as atividades a serem realizadas no campo do estágio, bem como averiguar a observância das medidas protetivas e de saúde pública.

§ 6º O discente que optar por realizar estágio neste período de exceção, submete-se aos critérios definidos nesta norma e demais legislações, ciente de que deverá cumprir com as atividades solicitadas pelo professor-orientador de estágio, inclusive o relatório de estágio.

Orientação 2 – Quanto a estágio futuros em que o discente estiver em situação de integralização do curso, possibilita-se que, se o estudante e a concedente concordarem em isentar a instituição de qualquer implicação de responsabilidade por contágio advindo da realização de estágio obrigatório de cunho presencial ou semipresencial, cientes de que se fez uma opção de risco, se providencie a assinatura de um **Termo de Opção e Isenção de Responsabilidade** após o que se poderá realizar um estágio presencial ou semipresencial.

§ 1º É assegurado ao discente, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a opção pela descontinuidade de seu estágio presencial por **considerar a preponderância do caráter protetivo das medidas sanitárias sobre os aspectos produtivos e necessários de sua formação.**

§ 2º É facultado à instituição possibilitar a realização do estágio, nos casos em que seja possível, por meios não presenciais, mediados pelo uso de Tecnologias da Informação e Comunicação, sem contato presencial, sendo que nos casos de semipresencialidade se faz necessário a assinatura do **Termo de Opção e Isenção de Responsabilidade** citado anteriormente.

§ 3º Em todos os casos, a tramitação documental e os processos de acompanhamento do estágio supervisionado ocorrerão preferencialmente pelo uso de Tecnologias da Informação e Comunicação, sendo os documentos solicitados encaminhados

para o e-mail: engenharia.alimentos@blv.ifmt.edu.br, para análise do coordenador de curso ou colegiado conforme o caso.

§ 4º As atividades e respectivas cargas horárias de estágio neste regime de exceção serão encaminhadas ao e-mail supracitado para serem analisadas e deferidas ou indeferidas pelo Colegiado de Curso.

Orientação 3 - A concedente deverá informar e orientar o estudante quanto às medidas de segurança adotadas na prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) em suas dependências, garantindo a integridade física do estagiário no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único – A instituição concedente do estágio deve assumir junto com o estagiário as implicações pela escolha da possibilidade de continuidade do estágio supervisionado presencial, caso não seja possível operacioná-lo por meios não presenciais.

Orientação 4 - O estudante em estágio supervisionado deverá respeitar as recomendações de segurança estabelecidas pela concedente e os protocolos de segurança definidos pelas autoridades sanitárias e de saúde em nível nacional, estadual e municipal, zelando pela própria saúde e bem estar por evitar situações que impliquem em alto risco de contaminação.

§ 1º O início ou a continuidade de um estágio supervisionado obrigatório em regime presencial e semipresencial, depende de opção do discente pela assinatura do **Termo de Opção e Isenção de Responsabilidade** que isenta a instituição que orientou pela descontinuidade dos estágios presenciais e semipresenciais e orientou no sentido da substituição, quando possível, por atividades não presenciais.

Orientação 5 - O professor orientador e o supervisor de estágio deverão prestar acompanhamento contínuo e efetivo ao discente, mantendo contato periódico para averiguar o atendimento às medidas de segurança e realinhar as ações propostas no Plano de Atividades em qualquer tipo de estágio que estejam acompanhando.

§ 1º O acompanhamento prescrito deverá obedecer às normas e critérios instituídos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 22 DE JULHO DE 2020, REITORIA, emanada em harmonia com as disposições das legislações vigentes aplicáveis, em especial as determinações do PARECER CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020 e do PARECER CNE/CP nº 9, de 08 de junho de 2020.

§ 2º Os critérios de avaliação do Relatório de Estágio a ser exigido pelo professor orientador permanecem os mesmos previstos no Artigo 41, do Regulamento de Estágio do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista.

§ 3º A defesa de Relatório de Estágio permanecerá com os mesmos trâmites, mas será realizada através da ferramenta virtual de interação Google Meet, em data e horários a serem estabelecidos pela Coordenação de Curso em cronograma específico a ser amplamente divulgado.

§ 4º Os procedimentos para o lançamento de nota do Relatório de Estágio também permanecem os mesmos definidos no Regulamento de Estágio do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista.

Orientação 6 – Será de responsabilidade do discente cumprir com o estabelecido em seu plano de atividades de estágio e informar caso haja a necessidade de adequação do plano de atividades devido a alguma impossibilidade, devendo os ajustes serem realizados em cooperação entre o estagiário, a concedente do estágio por meio de seu representante supervisor e o professor orientador do campo de estágio.

§ 1º – Se constatada a necessidade de adequação do Plano de Atividades, o professor orientador do estágio deverá realizar as alterações observando as possibilidades definidas pelo Art. 4º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 22 DE JULHO DE 2020, visto que o NDE validou como pertinentes de serem contabilizadas no campo do estágio as descritas nos incisos de I à VI e X.

§ 2º - Caso o discente recorra à apresentação das atividades relacionadas no parágrafo anterior, previstas no Art. 4º, da Instrução Normativa n.007, de 22 de julho de 2020, como forma de complementação da carga horária de estágio curricular, o mesmo deverá submeter os documentos comprobatórios até a data estabelecida no cronograma específico para análise e aprovação do Colegiado de Curso.

Orientação 7 – As orientações emanadas neste documento terão validade enquanto durar o estado de pandemia em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19), sendo que os envolvidos deverão atestar a sua ciência e concordância no ato da assinatura do **Termo de Opção e Isenção de Responsabilidade** pelo início ou continuidade do estágio supervisionado sob o regime de exceção decorrente das medidas protetivas, ocasião em que manifestam sua ciência e concordância com as condições estipuladas, devendo o documento ser assinado pelas partes e remetido por e-mail para constar na pasta de estágio de cada discente.

As orientações deste dispositivo entram em vigência a partir da sua aprovação no Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos, sendo que os casos omissos ou que demandarem novas deliberações serão avaliados pelo Colegiado de Curso, podendo vir a ser complementado por novas orientações em decorrência da necessidade ou da instituição de novas legislações ou normas aplicáveis.


COORDENADOR DO CURSO / PRESIDENTE DO COLEGIADO

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, estudante regularmente matriculada/o no curso de _____, do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) – *campus* Cuiabá Bela Vista, sob o número de matrícula _____, fui informado das exigências legais e práticas que resultaram do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.329, de 28 de abril de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Também estou ciente do teor de outras legislações educacionais: Portaria MEC nº 510/2020; Portaria MEC nº 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, bem como do Parecer CNE/CP nº 5/2020, e o Parecer CNE/CP nº 9/2020. bem como das consequências decorrentes da retomada do ano letivo, conforme orientada pela PORTARIA nº 1485/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020, e da IN nº 007, 22.07.2020 que possibilita a realização de atividades não presenciais a serem contadas como estágio supervisionado e flexibiliza a realização de estágios supervisionados.

Estou ciente das recomendações em nível nacional, estadual e municipal vigentes e pertinentes à matéria que desaconselham a exposição presencial e determinam o distanciamento social. Não obstante, por meio deste documento dou a conhecer minha opção por realizar as atividades do estágio supervisionado oferecido pela concedente em consonância com as seguintes características assinaladas abaixo:

- estágio supervisionado obrigatório presencial
- estágio supervisionado não obrigatório presencial
- estágio supervisionado obrigatório semipresencial
- estágio supervisionado não obrigatório semipresencial
- estágio supervisionado obrigatório não presencial (mediado por TIC)
- estágio supervisionado não obrigatório não presencial (mediado por TIC)

Declaro que em benefício de minha formação, assumo o risco pela realização da modalidade de estágio assinalada acima, mesmo tendo sido orientado(a) a cumprir tal carga horária a posteriori. Assim sendo, assumo a responsabilidade por adotar os cuidados recomendados pelos órgãos de saúde, no que diz respeito aos riscos causados pela atuação presencial e semipresencial no campo do estágio, oriundo da periculosidade de contaminação pela Covid-19, ações como higienização frequente das mãos, uso de máscara e distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e isento o IFMT – campus Cuiabá Bela Vista e/ou seus representantes legais de quaisquer responsabilidades em decorrência de um futuro contágio.

Declaro ainda que fui alertado(a) para o que dispõe o inteiro teor do Contrato de Seguro de Estágio Obrigatório, especialmente às condições gerais do Seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas hospitalares e odontológicas, que está disponível ao acessar a apólice vigente. A opção assinalada acima implica em total aceitação dos riscos e isenção da instituição, sendo que me comprometo junto à empresa concedente do estágio e à instituição em observar todas as medidas preventivas para evitar um possível contágio.

Cuiabá, ____ de _____ de 2020.

Estagiário

Empresa concedente do Estágio

Coordenador de Curso

Coordenação de Estágio.